PUBLICADO DOC 10/10/2013, PÁG 141

PARECER Nº 2094/2013 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 414/2013.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales (PSD), institui o "Cardápio Fácil" nos estabelecimentos comerciais de alimentação, e dá outras providências.

De acordo com a propositura os estabelecimentos que comercializam refeição como restaurantes, rede de fast food, padarias e lanchonetes, churrascarias, bares, casas noturnas e congêneres ficam obrigados a facilitar e manter na entrada ou frente do estabelecimento o "Cardápio Fácil" que conterá a discriminação acerca das refeições, produtos e serviços oferecidos ao consumidor bem como os valores cobrados por cada item para que o cliente possa tomar conhecimento das refeições, bebidas e valores antes mesmo de adentrar o local.

O "Cardápio Fácil" estará exposto em pedestal ou suporte de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros de altura) fixo ou não ao solo, quantos forem necessários, na entrada, frente ou externamente ao estabelecimento, sempre visível ao consumidor para manuseio e enquanto estiver aberto ao público sem que haja indução a entrada do cliente no referido local por atendente ou recepcionista.

Depreende-se da justificativa da autora que a presente propositura tem por finalidade a regulamentação da matéria de maneira salutar e produtiva visando gerar satisfação para o consumidor, evitando que haja surpresas desagradáveis aos clientes por ocasião do consumo e pagamento de suas refeições.

A autora aponta que em diversos países da Europa é de praxe disponibilizar o cardápio na porta do estabelecimento, para que o cliente manuseie o cardápio e possibilite avaliar previamente o quanto gastará e o que estará disposto consumir de forma prática e sem que haja constrangimentos.

Assim o objetivo da proposta em tornar disponível o cardápio na porta dos estabelecimentos contribui para maior transparência e melhoria dos serviços e produtos oferecidos por bares e restaurantes, o que consequentemente trará um estímulo ao crescimento da atividade econômica local.

Em face do exposto e considerando que a propositura promove avanço na qualidade dos serviços oferecidos pelo segmento de restaurantes, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 09/10/2013.

Claudinho de Souza – PSDB
Coronel Telhada – PSDB
Ricardo Young – PPS
Senival Moura – Pres. – PT
Souza Santos - Relator – PSD
Vavá - PT